DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Quarta-feira, 15 de maio de 2019 | Ano II | Edição nº 85 | Página 1 de 29

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS	2
Licitações e Contratos	2
Atas de Classificação	2
Editais	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos
CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

PODER EXECUTIVO DE BALBINOS

Licitações e Contratos

Atas de Classificação

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA
DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 30/04/2019 HORÁRIO: 09h30

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 006/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes no final assinados, consoante ato de designação nº 049/2019, de 12 de fevereiro de 2019. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Alexandre Luizão Serrano, e a Equipe de Apoio, Senhor Everton Aparecido Santos e o Senhor Waldir Bello, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Alexandre Luizão Serrano, e a Equipe de Apoio, Senhor Everton Aparecido Santos e o Senhor Waldir Bello.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Pregoeiro

EVERTON APARECIDO SANTOS

Equipe de Apoio

WALDIR BELLO

Equipe de Apoio

ATA NEGATIVA DE SESSÃO PÚBLICA
DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DATA: 30/04/2019 HORÁRIO: 15h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE Nº: PREGÃO (PRESENCIAL) N° 007/2019

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Cestas Básicas, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

No dia e hora supramencionados, na SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES, localizada na Rua 7 de Setembro nº 4-81 – Centro – CEP 16.640–000 – Balbinos – SP, realizou-se sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes no final assinados, consoante ato de designação nº 049/2019, de 12 de fevereiro de 2019. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Alexandre Luizão Serrano, e a Equipe de Apoio, Senhor Everton Aparecido Santos e o Senhor Waldir Bello, verificou-se a inexistência de qualquer interessado em participar do pleito licitatório. De sorte que, após a lavratura, leitura e aprovação da presente Ata Negativa, como nada mais havia digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pelo Pregoeiro, Senhor Márcio Alexandre Luizão Serrano, e a Equipe de Apoio, Senhor Everton Aparecido Santos e o Senhor Waldir Bello.

MÁRCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO

Pregoeiro

EVERTON APARECIDO SANTOS

Equipe de Apoio

WALDIR BELLO

Equipe de Apoio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

CONVÊNIO Nº 001/2019

"INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ, VISANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE"

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE BALBINOS, com sede à Rua 7 de Setembro nº 4-81, Bairro Centro, CEP 16.640-000, na cidade de Balbinos – SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 44.553.790/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 068.125.238-36 e da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4 SSP/SP, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ, com sede à Avenida Rui Barbosa Lima nº 746, Bairro Centro, CEP 16.600-000, Pirajuí – SP, inscrita no CNPJ. sob o n° 54.731.377/0001-40, neste ato representada pelo Provedor, DOUTOR FRANCISCO CARLOS BONATELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.860.888-41 e da cédula de identidade RG. nº 9.393.934 SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, tendo em vista o que dispõe: a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo; a Lei Orgânica Municipal; as Leis nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, em especial ao que dispõe o art. 116; à Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; à autorização contida na Lei Municipal n° 1.372/2019, de 09/04/2019, e ainda, em conformidade com a documentação jurídica e fiscal e ao Plano de Trabalho, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Atenção Básica à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento de urgência e emergência em favor da população, a serem executados através da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 08 (oito) meses contados a partir de 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, considerando o que dispõe os artigos 1º e 8º da Lei Municipal nº 1.372 de 09 de abril de 2019, e ainda, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Constituem obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Executar as ações e serviços do objeto da parceria, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob supervisão da Divisão Municipal de Saúde pertencente ao Município;

3.1.2. Ofertar dentro da rede de serviços de saúde de forma a garantir referência e contra referência dos serviços de apoio diagnóstico, urgência/emergência e internação hospitalar;

3.1.3. Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que integram, devendo se responsabilizar pela estrutura física, operacional e de Recursos Humanos utilizados na execução das atividades estabelecidas na parceria firmada, devendo zelar pela regularidade das contratações, inclusive quanto às normas legais trabalhistas e previdenciárias;

3.1.4. Incentivar e apoiar a formação continuada e capacitação dos profissionais, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.1.5. Aplicar os recursos financeiros que lhe tenham sido transferidos pelo MUNICÍPIO, exclusivamente nas ações relativas ao objeto desta parceria;

3.1.6. Manter em absoluta ordem os documentos e registros referentes à execução do objeto, em especial quanto à escrituração contábil e fiscal, de forma individualizada;

3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados, no local da execução do convênio, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.1.8. Permitir o acesso aos documentos pertinentes e a qualquer tempo, às dependências e unidades de atendimentos, dos técnicos do Município envolvidos na parceria, para averiguação efetiva da execução do objeto do convênio e do adequado emprego dos recursos repassados pelo Município.

3.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo de parceria, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.2.2. Ceder e Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, assegurando os repasses destinados ao desenvolvimento das ações pactuadas, na forma do Plano de Trabalho elaborado pela ENTIDADE;

3.2.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.4. Garantir a utilização do sistema de informação, de modo a viabilizar o correto acompanhamento e avaliação do Atendimento Médico;

3.2.5. Receber e avaliar relatórios técnicos e dados estatísticos, que lhe sejam encaminhados pela ENTIDADE.

3.2.6. Incentivar o desenvolvimento de polos de treinamento, capacitação e educação permanente dos recursos humanos, voltados ao desempenho de atividades;

3.2.7. Designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio com os fins de elaboração dos relatórios circunstanciados, avaliação dos resultados e das atividades descritas no Plano de Trabalho, realizando fiscalização local periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor pactuado neste instrumento de convênio é de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 08 (OITO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que será repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE para a execução do objeto descrito na clausula primeira, de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

4.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do Orçamento Municipal, sob a classificação 02.10 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0013.2040.000 – Assistência Financeira às Entidades Filantrópicas – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada pela ENTIDADE até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V – Dos Convênios, constante das Instruções nº 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

5.1.1. O descumprimento desta clausula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

5.1.2. O MUNICÍPIO informará a ENTIDADE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto na subclausula anterior.

5.1.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras eventualmente obtidas, deverão ser devolvidos mediante guia de recolhimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

responsável, nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência de quaisquer das clausulas deste Convênio.

6.2 - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importâncias eventualmente pendentes, como determinado pelo artigo 116, da Lei Federal 8666/93, com as modificações da Lei 8883/94.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio terá a duração indicada na Cláusula Segunda, podendo ser aditado, prorrogando o seu prazo de vigência, desde que haja avaliação favorável de ambas as partes, se apresentada até 30 (trinta) dias antes do seu término.

7.2. O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. Descumprimento de qualquer disposição prevista em suas cláusulas, mediante a denúncia da parte prejudicada independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

7.2.3. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura, por irregularidades constatadas pelo órgão municipal referentes à administração dos valores recebidos, à execução do Plano de Trabalho aprovado e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas Normas Gerais para Celebração de Convênios;

7.2.4. Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de Trabalho aprovado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente:

8.1.1. Advertência formal;

8.1.2. Suspensão de pagamento das parcelas;

8.1.3. Rescisão.

8.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Divisão Municipal de Saúde, a ENTIDADE deverá ser cientificada, através de notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Administração.

8.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

8.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Fica nomeada como gestora do convênio, a Diretora de Gestão da Saúde, Senhora Selma Bazílio e CPF nº. 356.514.028-37.

10.2 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do convênio o direito de verificar a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí-SP para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BALBINOS, 02 DE MAIO DE 2019.

MUNICÍPIO

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

ENTIDADE

DOUTOR FRANCISCO CARLOS BONATELLI

PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BALBINOS

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001/2019

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento de urgência e emergência em favor da população, a serem executados através da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: Diogo Spalla Furquim Bromati / 226.427

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BALBINOS, 02 DE MAIO DE 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Selma Bazílio

Cargo: Diretora de Gestão da Saúde

CPF: 356.514.028-37

RG: 40.556.787-X SSP/SP

Data de Nascimento: 08/02/1987

Endereço residencial completo: Rua Argante Pauro nº 15 – Bairro Jardim São Judas Tadeu – CEP 16.640-000 –

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Balbinos – SP.

E-mail institucional: ubsbalbinos@gmail.com

E-mail pessoal: ubsbalbinos@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3583-1394

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Benedito Jackson Balancieri

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.125.238-36

RG: 16.156.765-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/07/1963

Endereço residencial completo: Rua Gabriel Danuzio nº 4-48 – Bairro Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP.

E-mail institucional: administracao@balbinos.sp.gov.br

E-mail pessoal: jacksonbalancieri45@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3583-9100

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Francisco Carlos Bonatelli

Cargo: Provedor

CPF: 001.860.888-41

RG: 9.393.934 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/03/1960

Endereço residencial completo: Rua Ana Jarvis nº 620 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí - SP

E-mail institucional: scpirajui@ig.com.br

E-mail pessoal: chicobonatelli@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-1500

Assinatura: _____

CONVÊNIO Nº 001/2019

"INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 001/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALBINOS E ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ, VISANDO O ATENDIMENTO NA ÁREA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE"

Pelo presente instrumento, os abaixo-assinados, de um lado o MUNICÍPIO DE BALBINOS, com sede à Rua 7 de Setembro nº 4-81, Bairro Centro, CEP 16.640-000, na cidade de Balbinos – SP, inscrito no CNPJ. sob o n° 44.553.790/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SENHOR BENEDITO JACKSON BALANCIERI, brasileiro, casado, portador do CPF. nº 068.125.238-36 e da cédula de identidade RG nº 16.156.765-4 SSP/SP, daqui por diante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a Entidade IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ, com sede à Avenida Rui Barbosa Lima nº 746, Bairro Centro, CEP 16.600-000, Pirajuí – SP, inscrita no CNPJ. sob o n° 54.731.377/0001-40, neste ato representada pelo Provedor, DOUTOR FRANCISCO CARLOS BONATELLI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 001.860.888-41 e da cédula de identidade RG. nº 9.393.934 SSP/SP, doravante denominada ENTIDADE, tendo em vista o que dispõe: a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200; a Constituição do Estado de São Paulo; a Lei Orgânica Municipal; as Leis nº 8080/90 e 8142/90; a Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações posteriores, em especial ao que dispõe o art. 116; à Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Federal nº 8.726/2016; à autorização contida na Lei Municipal n° 1.372/2019, de 09/04/2019, e ainda, em conformidade com a documentação jurídica e fiscal e ao Plano de Trabalho, têm entre si, justo e acordado, o presente Convênio de Atenção Básica à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento de urgência e emergência em favor da população, a serem executados através da Santa

Casa de Misericórdia de Pirajuí.

CLAÚSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Convênio é de 08 (oito) meses contados a partir de 02 de maio de 2019 até 31 de dezembro de 2019, considerando o que dispõe os artigos 1º e 8º da Lei Municipal nº 1.372 de 09 de abril de 2019, e ainda, o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade e aprovado pela Administração e Conselho Municipal de Saúde, contendo detalhadamente os critérios, as atividades a serem executadas, os custos, as metas, dentre os demais requisitos previstos em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

3.1. Constituem obrigações da ENTIDADE:

3.1.1. Executar as ações e serviços do objeto da parceria, de acordo com as políticas e as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sob supervisão da Divisão Municipal de Saúde pertencente ao Município;

3.1.2. Ofertar dentro da rede de serviços de saúde de forma a garantir referência e contra referência dos serviços de apoio diagnóstico, urgência/emergência e internação hospitalar;

3.1.3. Selecionar, contratar e remunerar os profissionais que integram, devendo se responsabilizar pela estrutura física, operacional e de Recursos Humanos utilizados na execução das atividades estabelecidas na parceria firmada, devendo zelar pela regularidade das contratações, inclusive quanto às normas legais trabalhistas e previdenciárias;

3.1.4. Incentivar e apoiar a formação continuada e capacitação dos profissionais, segundo diretrizes do Sistema Único de Saúde;

3.1.5. Aplicar os recursos financeiros que lhe tenham sido transferidos pelo MUNICÍPIO, exclusivamente nas ações relativas ao objeto desta parceria;

3.1.6. Manter em absoluta ordem os documentos e registros referentes à execução do objeto, em especial quanto à escrituração contábil e fiscal, de forma individualizada;

3.1.7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados, no local da execução do convênio, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta relação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

3.1.8. Permitir o acesso aos documentos pertinentes e a qualquer tempo, às dependências e unidades de atendimentos, dos técnicos do Município envolvidos na parceria, para averiguação efetiva da execução do objeto do convênio e do adequado emprego dos recursos repassados pelo Município.

3.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

3.2.1. Acompanhar e avaliar o cumprimento das cláusulas pactuadas no termo de parceria, o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

3.2.2. Ceder e Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste instrumento, assegurando os repasses destinados ao desenvolvimento das ações pactuadas, na forma do Plano de Trabalho elaborado pela ENTIDADE;

3.2.3. Acompanhar, supervisionar, orientar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.4. Garantir a utilização do sistema de informação, de modo a viabilizar o correto acompanhamento e avaliação do Atendimento Médico;

3.2.5. Receber e avaliar relatórios técnicos e dados estatísticos, que lhe sejam encaminhados pela ENTIDADE.

3.2.6. Incentivar o desenvolvimento de polos de treinamento, capacitação e educação permanente dos recursos humanos, voltados ao desempenho de atividades;

3.2.7. Designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação do Convênio com os fins de elaboração dos relatórios circunstanciados, avaliação dos resultados e das atividades descritas no Plano de Trabalho, realizando fiscalização local periodicamente.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONVÊNIO

4.1. O valor pactuado neste instrumento de convênio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

é de R$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 08 (OITO) PARCELAS IGUAIS DE R$ 22.500,00 (VINTE E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), que será repassado pelo MUNICÍPIO à ENTIDADE para a execução do objeto descrito na clausula primeira, de acordo com a programação financeira estabelecida no Plano de Trabalho.

4.2. As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas através do Orçamento Municipal, sob a classificação 02.10 - Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0013.2040.000 – Assistência Financeira às Entidades Filantrópicas – 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas do total dos recursos recebidos do MUNICÍPIO deverá ser apresentada pela ENTIDADE até 30 (trinta) dias após o final do prazo de execução constante do Plano de Trabalho, e em conformidade com o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, e formalmente de acordo com a Seção V – Dos Convênios, constante das Instruções nº 02/2016 do Tribunal do Tribunal de Contas.

5.1.1. O descumprimento desta clausula obrigará a ENTIDADE à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data da efetiva devolução.

5.1.2. O MUNICÍPIO informará a ENTIDADE sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desde a data de recebimento da comunicação, aplicando-se, no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente, o disposto na subclausula anterior.

5.1.3. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras eventualmente obtidas, deverão ser devolvidos mediante guia de recolhimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do § 6º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO

6.1. O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação formal dada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, desde que justificado e amparado em motivo de inadimplência de quaisquer das clausulas deste Convênio.

6.2 - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importâncias eventualmente pendentes, como determinado pelo artigo 116, da Lei Federal 8666/93, com as modificações da Lei 8883/94.

CLAUSULA SÉTIMA: DOS PRAZOS E DA RESCISÃO

7.1. O presente convênio terá a duração indicada na Cláusula Segunda, podendo ser aditado, prorrogando o seu prazo de vigência, desde que haja avaliação favorável de ambas as partes, se apresentada até 30 (trinta) dias antes do seu término.

7.2. O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

7.2.1. Descumprimento de qualquer disposição prevista em suas cláusulas, mediante a denúncia da parte prejudicada independente de interpelação judicial ou extrajudicial;

7.2.2. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão;

7.2.3. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da Prefeitura, por irregularidades constatadas pelo órgão municipal referentes à administração dos valores recebidos, à execução do Plano de Trabalho aprovado e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas Normas Gerais para Celebração de Convênios;

7.2.4. Qualquer das partes poderá denunciar o presente convênio, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLAUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução total ou parcial do Plano de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Trabalho aprovado constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente:

8.1.1. Advertência formal;

8.1.2. Suspensão de pagamento das parcelas;

8.1.3. Rescisão.

8.2. Constatada a ocorrência de irregularidades pela Divisão Municipal de Saúde, a ENTIDADE deverá ser cientificada, através de notificação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. A ENTIDADE deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da Administração.

8.4. A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas ou da aceitação formal de proposta de correção, com prazos determinados.

8.5. A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção, integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

CLÁUSULA NONA: DA AÇÃO PROMOCIONAL

9.1. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do MUNICÍPIO, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DECIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Fica nomeada como gestora do convênio, a Diretora de Gestão da Saúde, Senhora Selma Bazílio e CPF nº. 356.514.028-37.

10.2 – No desempenho de suas atividades é assegurada a gestora do convênio o direito de verificar a perfeita execução do presente em todos os termos e condições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirajuí-SP para dirimir quaisquer dúvidas deste Convênio.

Por estarem, assim, avençados, firmam os partícipes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

BALBINOS, 02 DE MAIO DE 2019.

MUNICÍPIO

BENEDITO JACKSON BALANCIERI

PREFEITO MUNICIPAL DE BALBINOS

ENTIDADE

DOUTOR FRANCISCO CARLOS BONATELLI

PROVEDOR

TESTEMUNHAS:

MÁRCIO A. LUIZÃO SERRANO

Assistente de Gabinete

RG 25.158.223-1 SSP/SP

CPF 245.594.468-90ALEXANDRE FUZETTI

Agente Administrativo

RG 28.739.472-4 SSP/SP

CPF 270.571.878-82

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BALBINOS

CONVENIADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRAJUÍ

TERMO DE CONVÊNIO N° (DE ORIGEM): 001/2019

OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objetivo e finalidade, estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde, visando à manutenção integral do Pronto Atendimento de urgência e emergência em favor da população, a serem executados através da Santa Casa de Misericórdia de Pirajuí.

ADVOGADO(S)/Nº OAB: Diogo Spalla Furquim Bromati / 226.427

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BALBINOS
Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017
www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BALBINOS, 02 DE MAIO DE 2019.

GESTORA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Selma Bazílio

Cargo: Diretora de Gestão da Saúde

CPF: 356.514.028-37
RG: 40.556.787-X SSP/SP

Data de Nascimento: 08/02/1987

Endereço residencial completo: Rua Argante Pauro nº 15 – Bairro Jardim São Judas Tadeu – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP.

E-mail institucional: ubsbalbinos@gmail.com

E-mail pessoal: ubsbalbinos@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3583-1394

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Benedito Jackson Balancieri

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 068.125.238-36

RG: 16.156.765-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/07/1963

Endereço residencial completo: Rua Gabriel Danuzio nº 4-48 – Bairro Centro – CEP 16.640-000 – Balbinos – SP.

E-mail institucional: administracao@balbinos.sp.gov.br

E-mail pessoal: jacksonbalancieri45@hotmail.com

Telefone: (0XX14) 3583-9100

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Francisco Carlos Bonatelli

Cargo: Provedor

CPF: 001.860.888-41

RG: 9.393.934 SSP/SP

Data de Nascimento: 21/03/1960

Endereço residencial completo: Rua Ana Jarvis nº 620 – Bairro Centro – CEP 16.600-000 – Pirajuí - SP

E-mail institucional: scpirajui@ig.com.br

E-mail pessoal: chicobonatelli@gmail.com

Telefone: (0XX14) 3572-1500

Assinatura: _____

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos Alimentares, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Detalhamento do Objeto: Registro de Preços para a Aquisição de Suplementos Alimentares, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na data de 30 de abril de 2019, às 08:30, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
049	12/02/2019	Everton Aparecido Santos	Equipe de Apoio	279.856.938-90	
049	12/02/2019	Marcio Alexandre Luizao Serrano	Pregoeiro	245.594.468-90	
049	12/02/2019	Waldir Bello	Equipe de Apoio	089.850.258-64	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Sr (a) Pregoeiro (a) e, constatando a presença de interessados à sessão, teve início o credenciamento dos participantes, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição dos licitantes, conforme lista de credenciados abaixo:

Código Lances	Proponente / Fornecedor Representante	Tipo Empresa CPF	CNPJ RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)
3116 Sim	EMPÓRIO HOSPITALAR LTDA COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS Mariana Longo Araújo	353.623.958-74	04.106.730/0001-22 41.048.904-9	Não
2605 Sim	HUMANA ALIMENTAR LTDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P Vanessa Dias dos Santos	409.590.718-57	02.786.436/0002-64 44.016.163-0	Não

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr (a). Pregoeiro (a) auxiliado pela equipe de apoio recebeu as declarações dos licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA

Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise das propostas escritas, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade das propostas, passou a selecionar os licitantes que participarão da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
1	904.001.0	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML.		U	600	Lance
Classif.	02	Proponente / Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
1	2605	HUMANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	ALIMENTAR	18,90	11.340,00	Classificado
2	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS		19,25	11.550,00	Classificado
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço		Unidade	Quantidade	Status
2	904.001.0	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA,		UN	810	Lance
Classif.	01		Marca	Valor		

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

if.	Código	NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML. Proponente / Fornecedor		Unitário	Valor Total	
1	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	37,00	29.970,00	Classificado S
2	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	69,25	56.092,50	Classificado S

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1	904.001.002	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15%	U	600	
Rodada	Nº Lance	Código	% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

			PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML. Proponente / Fornecedor		
1	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	18,50 Lance
1	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	18,36125 Lance
2	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	18,22354 Lance
2	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	18,08686 Lance
3	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	17,95121 Lance
3	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	17,81658 Lance
4	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	17,68296 Lance
4	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	17,55034 Lance
5	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	17,41871 Lance
5	2	2605	HUMANA ALIMENTAR	0,00	17,28807 Lance

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

			DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P			
6	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	17,15841	Lance
6	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	17,00	Lance
7	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	16,8725	Lance
7	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	16,74596	Lance
8	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00		Declina
		2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00	16,74596	Finalizado

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
2		904.001.001	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA	UN	810	
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

			FECHADO: EASY BAG DE 500 ML. Proponente / Fornecedor		
1	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00 36,7225	Lance
1	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00 36,44708	Lance
2	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00 36,17373	Lance
2	2	2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00 35,90243	Lance
3	1	3116	EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS	0,00	Declina
		2605	HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	0,00 35,90243	Finalizado

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação dos itens:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Melhor Preço	Quantidade Situação
1	904.001.002 2605	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR	UNIDADE 16,74596	600 Aceito

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML. HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P			
2	904.001.001 2605	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML. HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	UN	810 35,90243	Aceito

HABILITAÇÃO
Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2605	HUMANA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	ALIMENTAR LTDA	Vanessa Dias dos Santos	Habilitado

ADJUDICAÇÃO
À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) adjudicou os itens do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Marca
Código		Proponente / Fornecedor	Adjudicado		
1 2605	904.001.002	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA	NUTRICIONALMENTE Sim	EU 600	

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML. HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P		
2605	904.001.001	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE 500 ML. HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P	UN	810 Sim

ENCERRAMENTO
Ato contínuo, o (a) Sr (a) Pregoeiro (a) declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, os itens do pregão que constam na lista:

2605	HUMANA	ALIMENTAR

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Item	Código	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P CNPJ: 02.786.436/0002-64 Rua Cussy Juniro, 13-06 - Centro, Bauru - SP, CEP: 17015-022 Telefone: 14.33666900 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	904.001.002	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COM DENSIDADE CALÓRICA DE 1,2 CALORIAS POR MILILITRO E DISTRIBUIÇÃO DO VCT DE 15% PROTEÍNAS (46 G/L), 55% DE CARBOIDRATOS (160 G/L) E 30% DE LIPÍDEOS (40 G/L). FORMULADO COM UM MIX DE PROTEÍNAS ANIMAL E VEGETAL, ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. RELAÇÃO CALORIAS NÃO PROTÉICAS POR GRAMA DE NITROGÊNIO DE 137:1. APRESENTAÇÃO: TETRA-PAK. SABOR BAUNILHA. VOLUME FINAL DE 1000 ML.	UN	600	16,74596	10.047,576
2	904.001.001	DIETA ENTERAL LÍQUIDA PEDIÁTRICA, POLIMÉRICA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA (1 KCAL/ML). COM DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA DE 10% DE PROTEÍNA (CASEÍNA E PROTEÍNA DO SORO DE LEITE), 50% DE CARBOIDRATO (MALTODEXTRINA) E 40% DE LIPÍDIO (ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLÉICO, TCM E ÓLEO DE PEIXE COM ALTO TEOR DE ÔMEGA 3 EPA E DHA). ISENTA DE FIBRAS, SACAROSE E GLÚTEN. OSMOLARIDADE DE 220MOSM/L. ACONDICIONADO EM EXCLUSIVO SISTEMA FECHADO: EASY BAG DE	UN	810	35,90243	29.080,9683

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

500 ML.	
Total do Proponente	39.128,54

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele (a) assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelos representantes das licitantes presentes e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Everton Aparecido Santos
CPF.: 279.856.938-90
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 049 DE 12/02/2019

Marcio Alexandre Luizao Serrano
CPF.: 245.594.468-90
RG.:
Cargo: Pregoeiro
PORTARIA: 049 DE 12/02/2019

Waldir Bello
CPF.: 089.850.258-64
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 049 DE 12/02/2019

Proponentes:

Representante: Mariana Longo Araújo
CPF.: 353.623.958-74
RG.: 41.048.904-9
Empresa: EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS

Representante: Vanessa Dias dos Santos
CPF.: 409.590.718-57
RG.: 44.016.163-0
Empresa: HUMANA ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E P

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto, a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 262 (duzentos e sessenta e dois) servidores ativos do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Detalhamento do Objeto: A presente licitação tem por objeto, a contratação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Vale-Alimentação, na forma de cartão eletrônico com chip, para 262 (duzentos e sessenta e dois) servidores ativos do Município de Balbinos, para aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Na data de 10 de maio de 2019, às 09:00, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, composta na lista abaixo:

Portaria	Data	Nome	Cargo	CPF	RG
049	12/02/2019	Everton Aparecido Santos	Equipe de Apoio	279.856.938-90	
049	12/02/2019	Marcio Alexandre Luizao Serrano	Pregoeiro	245.594.468-90	
049	12/02/2019	Waldir Bello	Equipe de Apoio	089.850.258-64	

Reuniram-se para a Sessão Pública de julgamento do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pelo Sr. Pregoeiro e, constatando a presença de interessado à sessão, teve início o credenciamento do participante, consistindo no exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição do licitante, conforme lista de credenciados abaixo:

Município de Balbinos

====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100

E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Código	Proponente / Representante	Tipo Empresa	CNPJ / CPF	RG	Preferência de contratação (art. 44 da LC 123/2006)	Lances
2922	Verocheque Refeições Ltda Rosemaira Sahd	OUTRAS 263.203.148-69	06.344.497/0001-41	27.900.813-2	Não	Sim

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.
Ao término do credenciamento, o Sr. Pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio recebeu a declaração do Licitante de que atende plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA
Ato contínuo foram abertos os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro procedeu à análise da proposta escrita, quando foi verificado se cada proposta atendia aos requisitos do edital, passou então ao exame da compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento. Constatada a regularidade da proposta, passou a selecionar o licitante que participará da etapa de lances em razão dos preços propostos, conforme lista de classificação da proposta escrita apresentada a seguir:

Item	Código do Produto/Serviço	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Status
1	880.977.004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS)	DE	UNID	3144	Lance
Classif.	Código			Valor Unitário	Valor Total	

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

		SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Proponente / Fornecedor			
1	2922	Verocheque Refeições Ltda	200,00	628.800,00	Classificados

RODADA DE LANCES, LC 123 / 2006 E NEGOCIAÇÃO

Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da forma que consta da lista de lances a seguir:

Item		Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	
1		880.977.004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS) SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Proponente / Fornecedor	UNIDADE	3144	
Rodada	Nº Lance	Código		% Desconto	Vlr. Lance Unit.	Situação
		2922	Verocheque Refeições Ltda	0,00	200,00	Finalizado
		2922	Verocheque Refeições Ltda	1,00	198,00	Negociado

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

SITUAÇÃO DOS ITENS

Declarada encerrada a etapa de lances, LC 123 / 2006 e Negociação. As ofertas foram classificadas, conforme lista de situação do item:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor	Melhor Preço	Situação
1	880.977.004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS) SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	UNID	3144
	2922	Verocheque Refeições Ltda	198,00	Aceito

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresenta a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o que consta na lista:

Código	Proponente / Fornecedor	Tipo Empresa	Representante	Situação
2922	Verocheque Refeições Ltda	OUTRA	Rosemaira Sahd	Habilitado

ADJUDICAÇÃO

À vista da habilitação, foi declarado vencedor e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelo representante presente, o Sr. Pregoeiro adjudicou o item do pregão a empresa:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
	Código	Proponente / Fornecedor		Marca

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

				Adjudicado		
1	880.977.004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA 262 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS) SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Verocheque Refeições Ltda	UNID	3144	Sim	

ENCERRAMENTO

Ato contínuo, o Sr. Pregoeiro declarou como encerrada a sessão, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, o item do pregão que constam na lista:

Item	Código	2922 Verocheque Refeições Ltda CNPJ: 06.344.497/0001-41 Avenida Presidente Vargas, 2001 - 174 - Jardim California, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP: 14020-260 Telefone: 16 4009 9500 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	880.977.004	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE VALE-ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO COM CHIP, PARA 262 (DUZENTOS E SESSENTA E	UNID	3144	198,00	622.512,00

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

DOIS) SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE BALBINOS, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.	
Total do Proponente	622.512,00

Em seguida, lavrando esta Ata dos Trabalhos, que vai por ele assinada, juntamente com os membros de sua Equipe de Apoio, e, ainda, pelo representante da licitante presente e que assim o desejaram.

OCORRÊNCIAS
Não houve.

ASSINAM
Comissões / Portarias:

Everton Aparecido Santos CPF.: 279.856.938-90 RG.: Cargo: Equipe de Apoio PORTARIA: 049 DE 12/02/2019	Marcio Alexandre Luizao Serrano CPF.: 245.594.468-90 RG.: Cargo: Pregoeiro PORTARIA: 049 DE 12/02/2019

Waldir Bello
CPF.: 089.850.258-64
RG.:
Cargo: Equipe de Apoio
PORTARIA: 049 DE 12/02/2019

Município de Balbinos
====== CNPJ 44.553.790/0001/08 ======
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

Proponentes:

_____

Representante: Rosemaira Sahd
CPF.: 263.203.148-69
RG.: 27.900.813-2
Empresa: Verocheque Refeições Ltda

Editais

Município de Balbinos
CNPJ 44.553.790/0001/08
Rua 7 de Setembro, 4-81, Centro, CEP: 16.640-000
Fone: (14) 3583-9100
E-mail: adminstracao@balbinos.sp.gov.br Sítio: www.balbinos.sp.gov.br

EDITAL DE APROVAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S

BENEDITO JACKSON BALANCIERI, prefeito municipal de Balbinos, no uso de suas atribuições legais e na forma da legislação federal (Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018), **FAZ SABER** que o **MUNICÍPIO DE BALBINOS** concluiu e aprovou procedimento de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S** instaurado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019** para a regularização do parcelamento do solo e titulação de imóveis inseridos no núcleo urbano informal consolidado denominado **BAIRRO VISTA ALEGRE**, constituído por 30 unidades habitacionais construídas através do Programa Minha Casa Minha Vida em parte de área maior de propriedade da Prefeitura Municipal de Balbinos (matrícula nº 9.485/C.R.I. da Comarca de Pirajuí), no perímetro urbano da sede do município, e ocupado predominantemente por famílias de baixa renda para fins habitacionais. **FAZ SABER**, ainda, que os trabalhos técnicos e jurídicos para instruir o projeto da REURB-S do Bairro Vista Alegre foram realizados em convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – ITESP, fundação pública vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania do Governo do Estado de São Paulo, no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária – Programa Minha Terra (Decreto nº 55.606, de 23 de março de 2010).

Balbinos, 07 de maio de 2019

BENEDITO JACKSON BALANCIERI
Prefeito Municipal